



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
13º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
(2º BCC/1945)  
(REGIMENTO ANHANGUERA)**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121 /2023**

(Processo Administrativo nº 64682.009159/2023-45)  
**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviço conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item         | Descrição/<br>Especificação                                                                                                    | CatSer | Und | Qtd<br>e | Valor<br>Unit Max<br>Aceitável<br>(R\$) | Valor Total<br>Max<br>Aceitável<br>(R\$) |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------|-----------------------------------------|------------------------------------------|
| 1            | Serviço de manutenção do sistema de alimentação e retífica de cabeçote com aplicação de insumos, tudo por conta da contratada. | 18856  | Sv  | 01       | 3.000,00                                | 3.000,00                                 |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                |        |     |          |                                         | R\$ 3.000,00                             |

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente prestação de serviço tem por finalidade suprir a necessidade de manutenção da viatura Marruá modelo AM21 do 13º RC Mec.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Trata-se de serviço terceirizado para viaturas, mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

**4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade nesta dispensa eletrônica, conforme Guia Nacional de licitações Sustentáveis – AGU/2021.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo para prestação de serviço relacionado será contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em aplicação da compra dos itens necessários a manutenção da viatura, no seguinte endereço Av. Newton Prado, nº 2251, Centro, Pirassununga-SP, CEP: 13631-900, conforme cronograma a seguir:

**- Entrega de 100% do serviço em até 30 (trinta) dias uteis.**

5.2. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e funcionalidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o serviço na viatura especificada no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e

6.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Buscar a viatura no 13º RCMec para manutenção e efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal da compra, na

qual constarão as indicações referentes à aquisição dos materiais e o prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar neste Regimento, ao setor responsável pela contratação, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: *1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;*

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Pirassununga-SP, 29 de novembro de 2023.

**GILDÁZIO TIMBÓ PORTELA - S Ten**  
Comandante do Pelotão de Manutenção

**BRUNO NICOLETTI CAVALARI - 1º Ten**  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Aprovo o presente Termo de Referência por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado no Diex de formalização da demanda nº 73 – Pel Mnt/13º R C Mec de 05 de setembro de 2023, por atender as exigências legais e regulamentares.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS - Cel**  
Ordenador de Despesas do 13 º RC Mec